

BRENNAND ENERGIA S.A.
CNPJ/MF n.º 10.532.985/0001-50
NIRE 26.300.017.008

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Data e Horário – 24 de novembro de 2025, às 09h. **Local** – sede social localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. **Convocação** – dispensada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Composição da Mesa** – Presidente - Sr. José Jaime Monteiro Brennand; Secretário - Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto. **Ordem do Dia** – examinar, discutir e aprovar, conforme o caso: **(a)** a justificação e o protocolo de intenções da cisão parcial da BRENNAND ENERGIA EÓLICA S.A., pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.547.578/0001-37, com NIRE/JUCEPE sob o n.º 26.300.016.869, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco (“BEOL”), contendo proposta de versão da parcela patrimonial cindida para a BRENNAND ENERGIA S.A., pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.532.985/0001-50, com NIRE/JUCEPE sob o n.º 26.300.017.008, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco (“BESA”) (“Operação”), formalizados por conveniência em um só instrumento (“Protocolo”), subscrito pelos administradores da BESA e da BEOL; **(b)** a ratificação da contratação, realizada pelos administradores da BEOL e da BESA, nomeando a SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.350.306/0001-10, com CRC/PE sob o n.º 000748/O-0, com sede na Rua Padre Carapuceiro, n.º 968, sala 1806, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-280, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco (“SOUTO MAIOR”), para avaliação do acervo líquido a ser cindido; **(c)** o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido (“Laudo de Avaliação”); e **(d)** o voto a ser proferido pela Diretoria da BESA na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da BEOL em relação às matérias tratadas nos itens anteriores. **Nota de Abertura** – abrindo os trabalhos, o Presidente esclareceu que, ao longo dos anos, algumas controladas da BESA adquiriram ativos imobiliários destinados ao desenvolvimento de projetos de geração de energia elétrica. Parte desses projetos não foi implementada, de modo que tais ativos, hoje sem um projeto de geração de energia a eles vinculado, estão dispersos por entre essas sociedades, o que vem dificultando sobremaneira sua gestão e controle, propiciando invasões e rendendo ações judiciais que uma gestão concentrada possivelmente evitaria. Nesse contexto, os administradores da BESA identificaram como alternativa mais eficiente a concentração desses ativos em uma única sociedade, a própria BESA. A BEOL, uma das controladas da BESA, possui ativos imobiliários nessa situação. Assim, no exercício de suas atribuições e considerando a inexistência de riscos relevantes, a administração da BESA e da BEOL propõe a cisão da BEOL, com a transferência da parcela cindida de seu patrimônio para a BESA. **Deliberações, tomadas todas à unanimidade** – **(a)** aprovado o Protocolo, na sua íntegra, o qual passa a fazer parte da presente ata para todos os fins de direito como **ANEXO A**; **(b)** ratificada a contratação dos administradores, nomeando a SOUTO MAIOR como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, estando sua representante, Leurídia Aleixo da Silva, presente ao conclave para dirimir eventuais dúvidas pertinentes, ao que se procedeu a leitura do documento; **(c)** após os esclarecimentos necessários, restou aprovado o Laudo de Avaliação, sem qualquer ressalva, que, devidamente rubricado e assinado por todos, torna-se parte desta ata para os devidos fins de direito como **ANEXO B**, permitindo com isso segregar a parcela cindida do patrimônio da BEOL, a ser absorvida pela BESA, representada por ativos que somam R\$ 3.754.417,20 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), que será efetivada sem aumento de capital social da BESA, tudo nos termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação ora aprovados, ficando estabelecido, ainda, que a BESA sucederá a BEOL apenas em relação aos direitos e obrigações relacionados aos ativos vertidos ao seu patrimônio em decorrência da Operação, não se estabelecendo, entre as partes, responsabilidade solidária; e **(d)** aprovado o voto que será manifestado pela Diretoria da BESA na AGE da BEOL, com o fim de autorizar a prática, pela administração da BEOL, dos atos necessários à realização da Operação e demais atos dela decorrentes, como a redução do capital da BEOL, com a consequente alteração do seu Estatuto Social. **Encerramento** – nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso, e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos. Para todos os fins de Direito, a despeito das datas e locais em que apostas as firmas digitais, considera-se assinada a presente ata em Recife, 24 de novembro de 2025. **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 20258071320, em 10.07.26. José Jaime Monteiro Brennand, Presidente; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Secretário. Acionistas: JARI BE Participações S/A, representada por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho e José Jaime Monteiro Brennand; AB BE Participações S/A, representada por Antônio Luiz de Almeida Brennand; e ALB BE Participações S/A, representada por André Leftki Brennand.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 14/07/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) [pe](#)
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado